

Art. 2º O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento (GTPA) é composto por servidores efetivos das Secretarias Municipais responsáveis pelas Políticas de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, assim representadas:

I – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina;

- a) Ana Luiza Muller Moreira – Titular
- b) Maria Eunice Garcia Ferreira – Titular
- c) Jefferson Eduardo Callegari - Suplente

II – Companhia de Habitação de Londrina;

- a) Denise Maria Ziober - Titular
- b) Denise Salton Sapia – Suplente

III - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação;

- a) Matheus de Melo Barbosa – Titular
- b) Marcelo Pagotto Carneiro – Suplente

IV – Instituto de Desenvolvimento de Londrina;

- a) Atacy de Melo Junior - Titular
- b) Romulo da Cruz Silva – Suplente

V - Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização;

- a) Laércio Voloch – Titular
- b) Lucas Fugiwara Ribeiro – Suplente

VI – Secretaria Municipal do Ambiente;

- a) Thiago Augusto Domingos – Titular
- b) Rodrigo de Menezes Trigueiro – Suplente

VII – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

- a) Alexander Korgut – Titular
- b) Fabio Issamu Arijj – Suplente

VIII – Secretaria Municipal de Governo

- a) Vinicius Biazotto Gomes - Titular
- b) Liz Dayane Paludetto Rodrigues - Suplente

IX – Secretaria Municipal de Fazenda

- a) Lilian Lucy dos Santos - Titular
- b) Alessandro Germinio Curti - Titular
- c) Cristiano Okamura, Matrícula - Suplente

§ 1º Para trabalhos que envolvam as demais políticas públicas setoriais, poderão ser requisitados representantes dos órgãos municipais competentes.

§ 2º A coordenação geral do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento (GTPA) será exercida por servidor do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina.

Art 3º Caberá ao Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento, nos termos da Lei Estadual nº 15.229/2006 e da Lei Municipal nº 13.339/2022, dentre outras funções:

- I. Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação das diretrizes do Plano Diretor nas políticas públicas desenvolvidas pela administração municipal;
- II. Desenvolver estudos, subsidiados em dados, produzindo informações e sistema de indicadores, indispensáveis à análise da implementação do Plano Diretor Municipal, visando melhor desempenho, articulação e equilíbrio das ações governamentais;
- III. Elaborar o Relatório de Avaliação do Plano Diretor a ser apresentado nas Conferências Públicas de revisão do Plano Diretor a cada três anos, abordando aspectos da atualidade e eficácia das propostas contidas no Plano Diretor, a eficiência da sua implementação e o os pontos que precisam de atualização na legislação urbanística;
- IV. Dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo Grupo Técnico;
- V. Promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implementação;
- VI. Subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual nos aspectos condizentes às previsões do Plano Diretor Municipal e Plano de Ações e Investimentos (PAI);
- VII. Criar grupos técnicos temáticos, quando houver a necessidade, para discussão de linhas específicas do Plano Diretor Municipal;
- VIII. Promover a articulação técnica intersetorial e interinstitucional para a estruturação de sistema articulado de informações para atualização dos indicadores de avaliação do Plano Diretor, assim como para a consecução dos objetivos do grupo;
- IX. Atender outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Poder Executivo Municipal, visando aos fins dispostos neste Decreto.

Art. 4º O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento (GTPA) deverá se reunir, no mínimo, a cada 3 (três) meses.

Parágrafo único. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador, em casos de excepcionalidades.

Art. 5º O período de vigência do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento (GTPA), será de três anos, em concomitância as Conferências Públicas de revisão do Plano Diretor e eleição de membros do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 444 de 27 de abril de 2022 e suas alterações.

Londrina, 14 de dezembro de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Gilmar Domingues Pereira - Diretor Presidente do IPPUL.

DECRETO Nº 1650 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.248.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil reais) junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.30	000	533.000,00

20010.20.605.0003.2.023	3.3.90.39	000	181.000,00
20010.20.605.0003.2.022	3.3.90.30	000	534.000,00
TOTAL			1.248.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
20010.20.605.0003.1.005	4.4.90.52	000	229.000,00
20010.20.605.0003.1.007	4.4.90.52	000	538.000,00
20010.20.605.0003.2.022	3.3.90.39	000	197.000,00
20010.20.605.0003.2.024	4.4.90.52	000	284.000,00
TOTAL			1.248.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de dezembro de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1656 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Designa membros para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Londrina - CMELL - Gestão 2024-2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade ao disposto nos §§ 2º e 3º do Art. 4ª da Lei Municipal 12.496, de 05 de abril de 2017 c/c Portaria FEL-PO 36, de 05 de outubro de 2023 e o Edital 001/2023 - CMELL e em conformidade com o processo SEI nº 31.001033/2023-12,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Londrina, Gestão 2024-2025, titulares e seus respectivos suplentes:

I - Área governamental:

a) Companhia Municipal de Trânsito Urbano de Londrina - CMTU

Titular: Marcelo Hidemi Uemura

Suplente: Leonilda Goulart Der Bedrossian

b) Fundação de Esportes de Londrina - FEL

Titular: Junior Cesar Dias de Jesus - Matrícula: 34.721-3

Suplente: José Donizete dos Santos - Matrícula: 4.021-0

c) Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL

Titular: Gustavo de Lima Barbosa - Matrícula: 10.015-3

Suplente: Carlos Eduardo Cardamoni - Matrícula 10.019-6

d) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Nelma Liberato - Matrícula: 14.011-2

Suplente: Vago

e) Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Sidney Antônio Bertho - Matrícula - 14.113-5

Suplente: Vago

f) Secretaria Municipal de Defesa Social

Titular: Eliel Costa dos Santos : matrícula: 14.806-7

Suplente: Marcos Rafael Rodrigues de Oliveira - Matrícula: 14.698-6

g) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Alexandre Queiroz Segantin - Matrícula: 38.173-0

Suplente: Carla Fernanda Paiva Cordeiro - Matrícula: 34.043-0

h) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

Titular: Ana Paula Galdin Ramos - Matrícula: 15.312-5

Suplente: Rosângela Portella Teruel - Matrícula 16.091-1

i) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Geder Harami Harami - Matrícula: 14.396-0

Suplente: Anne Cristine Becchi Aita - Matrícula: 14.399-5

II – Área não governamental:

a) Conselho Regional de Educação Física

Titular: Vitor Domingos Martinez

Suplente: Dartagnan Pinto Guedes

b) Instituições de Ensino Superior com curso de Educação Física

Titular: Morgana Cláudia da Silva

Suplente: Anísio Calciolari Junior

c) Instituições Educacionais do Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio das Escolas Públicas ou Privadas do Município de Londrina

Titular: Gláucia Cristina Bonora Sales

Suplente: Adalberto José de Moura

d) Clubes recreativos e/ou ligas municipais

Titular: VACÂNCIA

Suplente: VACÂNCIA

e) Associações esportivas

Titular: VACÂNCIA

Suplente: VACÂNCIA

f) Atletas, maiores de 18 (dezoito) anos

Titular: VACÂNCIA